



33º FESTIVAL DE ARTES DE MACAU

Recolha de Propostas de Espectáculos Locais

Regulamento

1. Objectivo

Para incentivar o desenvolvimento das artes performativas locais, as associações culturais e artísticas e os artistas locais são convidados a apresentar propostas de programas locais a exhibir durante o 33º Festival de Artes de Macau (FAM), nas categorias de “Programas Individuais” e de “Mostra de Espectáculos ao Ar Livre”.

2. Destinatários

Associações culturais e artísticas e artistas locais.

3. Categorias de Programas

Teatro, Ópera Cantonense, dança, espectáculos infantis e artes performativas multimédia a apresentar em duas categorias:

3.1 Programas Individuais

3.1.1 Teatro, dança, espectáculos infantis e artes performativas:

- Produções artísticas com duração não inferior a uma hora.
- Será dada prioridade aos trabalhos que cumpram uma das seguintes condições:
 - Integrem tecnologias electrónicas ou digitais;
 - Cortem a relação convencional espectador-intérprete ou o espaço teatral;
 - Nova produção nunca apresentada publicamente em Macau

3.1.2 Ópera Cantonense:

- Produções artísticas com duração não inferior a duas horas.

3.2 Mostra de Espectáculos ao Ar Livre

- Espectáculos ao vivo de qualquer tipo, nomeadamente e entre outros, circo, magia, música, com uma duração entre vinte e trinta minutos.
- O programa deve contemplar as necessidades artísticas da comunidade, ser adequado para palco/espço ao ar livre e para público de todas as idades.
- Os requisitos técnicos devem ser simples, capazes de resolver a ligação entre o palco/espço ao ar livre com o equipamento fornecido pelo organizador.
- Será dada prioridade a obras que cumpram uma das seguintes condições:
 - Interajam de forma dinâmica com o público;
 - Exibindo características étnicas

4. Períodos de Realização dos Programas

4.1 Programas Individuais: Maio de 2023

4.2 Mostra de Espectáculos ao Ar Livre: meados de Maio de 2023 (a confirmar)



33º FESTIVAL DE ARTES DE MACAU

Recolha de Propostas de Espectáculos Locais

Regulamento

5. Prazo de Candidatura

Até às 17:00 do dia 25 de Outubro de 2021 (Segunda-feira).

6. Candidaturas

6.1 Associações artísticas e culturais sem fins lucrativos registadas na Direcção dos Serviços de Identificação da RAEM, antes do prazo limite para apresentação de candidaturas.

6.2 Maiores de 18 anos de idade, portadores de documento de identificação de residente da RAEM.

7. Documentos de Candidatura

7.1 Estão disponíveis dois formulários de candidatura para o “33º Festival de Artes de Macau”, um para “Programas Individuais” e outro para “Mostra de Espectáculos ao Ar Livre”, podendo os candidatos devem seleccionar a qual concorrem, tendo em consideração a sua situação.

7.2 Cada formulário de candidatura inclui três partes, "Parte 1 – Informações sobre o candidato", "Parte 2 - Informações sobre o programa" e "Parte 3 - Orçamento".

7.3 Os candidatos devem ler as instruções com atenção e apresentar os anexos solicitados em cada uma das partes. Os candidatos devem preencher o formulário de candidatura em chinês, português ou inglês (candidatos, cujos formulários de inscrição são preenchidos em português, são aconselhados a enviar uma versão traduzida em chinês ou inglês para avaliação do júri) e rubricar o canto inferior direito de todas as páginas.

7.4 As candidaturas de associações devem ser acompanhadas de documento comprovativo do respectivo registo, emitido pela Direcção dos Serviços de Identificação e uma cópia da publicação dos Estatutos no Boletim Oficial. Os candidatos individuais devem juntar ao formulário de candidatura uma cópia do Bilhete de Identidade de Residente da RAEM. Após receberem notificação do IC a informar que foram seleccionados, os candidatos individuais devem apresentar uma cópia do Modelo M1/M1A – Declaração de Início de Actividade/Alteração (Profissões liberais e técnicas) – Contribuintes do 2º Grupo do Imposto Profissional.

7.5 Caso algum dos documentos mencionados na presente cláusula 7.4 não for entregue com a candidatura, os candidatos serão notificados pelo Instituto Cultural para entregarem os documentos em falta e se não o fizerem no prazo que para o efeito lhes for fixado, o Instituto Cultural reserva-se o direito de recusar a candidatura.



33º FESTIVAL DE ARTES DE MACAU

Recolha de Propostas de Espectáculos Locais

Regulamento

7.6 Os documentos entregues serão apenas utilizados no processo de selecção e não serão devolvidos.

8. Locais de Realização dos Programas

8.1 Programas Individuais

- Os locais actualmente disponíveis são, entre outros, o Teatro Dom Pedro V, o Auditório do Conservatório de Macau, o Teatro Blackbox no Edifício do Antigo Tribunal e os Estaleiros Navais. A disponibilidade dos locais está sujeita a alterações.
- Os candidatos podem propor outros locais, de acordo com os requisitos do programa.
- Se necessário, a organização reserva-se o direito de alterar os locais de actuação.

8.2 Mostra de Espectáculos ao Ar Livre

Palco ao ar livre no Jardim Iao Hon (a confirmar).

9. Obrigações dos Candidatos

9.1 Os candidatos são responsáveis por garantir o alojamento, os serviços de *catering*, os seguros e impostos dos seus artistas e profissionais envolvidos na produção. Os candidatos devem fornecer alojamento adequado aos seus artistas e equipas, caso contrário, isso afectará a possibilidade de virem a ser seleccionados no futuro.

9.2 Os candidatos são responsáveis pelo pagamento de eventuais direitos de autor decorrentes dos programas.

10. Procedimentos de Registo e Entrega de Candidaturas

10.1 As candidaturas devem ser apresentadas até às 17:00 do dia 25 de Outubro de 2021 das seguintes formas:

- Pessoalmente, na sede do Instituto Cultural, sita na Praça do Tap Siac, Edif. do Instituto Cultural, em Macau, durante o horário de expediente, num envelope contendo a inscrição e os respectivos materiais, em formato impresso e electrónico, em CD ou DVD, no qual deve inscrever-se: **“Attn: Divisão de Actividades das Artes do Espectáculo, Instituto Cultural – Apresentação de Propostas de Programas Locais para o 33º Festival de Artes de Macau”**.
- Por correio, para Instituto Cultural, Praça do Tap Siac, Edif. do Instituto Cultural, Macau, num envelope contendo a inscrição e os respectivos materiais, em formato impresso e electrónico em CD ou DVD, como referido no número anterior. Se o envio da candidatura for feito por correio, o concorrente é o único responsável por eventuais atrasos ou extravios que porventura se verifiquem.



33º FESTIVAL DE ARTES DE MACAU

Recolha de Propostas de Espectáculos Locais

Regulamento

- Por e-mail para fam@icm.gov.mo, com a candidatura e os respectivos materiais.
 - As candidaturas só são consideradas bem-sucedidas e completas se os candidatos receberem, antes das 18:00 do 25 de Outubro de 2021, através de e-mail, a confirmação da respectiva recepção. Caso tal não suceda devem entrar em contacto com a Sr. Tang através do telefone nº 8399 6267 ou com a Sra. Leong através do telefone nº 8399 6621.
 - Se os anexos das candidaturas apresentadas por e-mail excederem 5 MB, os candidatos devem fazer o *upload* desses arquivos, como videoclipes ou fotografias, para uma plataforma de partilha de arquivos *on-line* e enviar o respectivo *link* por e-mail para que o respectivo descarregamento possa ser feito.
- 10.2 Não serão aceites candidaturas entregues fora do prazo.
- 10.3 O júri seleccionará os programas para a fase final de acordo com os critérios de avaliação na cláusula 11.
- 10.4 Os candidatos pré-seleccionados terão reuniões com os membros do júri durante o mês de Janeiro de 2022 (provisório) para que apresentação das respectivas propostas, sendo a sua participação obrigatória. A ausência será considerada como renúncia à possibilidade de ser seleccionado.
- 10.5 Os candidatos finalistas serão contactados durante o mês de Fevereiro de 2022 (provisório) e os arranjos do local para os programas serão preparados em função das circunstâncias.

11. Critérios de Avaliação

11.1 Programas individuais

- Conceito da obra e conteúdo do programa 50%
- Equipa criativa e currículo artístico do elenco 25%
- Orçamento 15%
- Conceito de utilização do palco e/ou do local 10%

11.2 Mostra de Espectáculos ao Ar Livre

- Forma de arte e conteúdo do programa 50%
- Equipa criativa e currículo artístico do elenco 25%
- Orçamento 15%
- Conceito de utilização do palco e / ou do espaço 10%

12. Resolução de Conflitos

- 12.1 Em caso de discrepância entre os regulamentos chinês, português e inglês, prevalece a versão chinesa.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

33º FESTIVAL DE ARTES DE MACAU

Recolha de Propostas de Espectáculos Locais

Regulamento

12.2 Em caso de disputa, o Instituto Cultural reserva-se o direito de interpretação final do regulamento.

13. Informações

Para mais informações, é favor de entrar em contacto com o funcionário da Divisão de Actividades das Artes do Espectáculo, Sr. Tang, através do tel. nº 8399 6267 ou e-mail siupongt@icm.gov.mo ou Sra. Leong através do tel. nº 8399 6621 ou e-mail isleong@icm.gov.mo.